

Laticínios, exceto envase de leite fluido – PA/Nº 01281/2015/002/2018. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Gesiane Lima e Silva. A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

Leia-se:

“A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM LM/SEMAD Nº 01, de 17/01/2017 torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Organizações Kakinho e Filhos Ltda.– Fabricação de produtos de Laticínios, exceto envase de leite fluido – PA/Nº 01281/2015/002/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

14 1175950 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAMNoroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1. Mirian Rodrigues da Cunha/Fazenda Gato e Curralinho - Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e revestimento; pilha de rejeito estéril de rochas ornamentais e de revestimento; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Brasília de Minas/MG. Processo: 19867/2018/002/2018. Motivo: Impossibilidade técnica.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Fabiano Alves Teixeira e Outro/Fazenda Bom Sucesso - Culturas anuais, exceto horticultura - Paracatu/MG. Protocolo: 40387681/2018; 2) Solange Valadares Santana/Fazenda Formosa - Bovinocultura de corte, em regime extensivo - Arinos/MG. Protocolo: 40849249/2018; 3) Marlon Geraldo Vargas/Fazenda São Geraldo e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Protocolo: 41104344/2018; 4) Renata Ramiro e Outra/Fazenda Diamante - Matrícula: 16.222 - criação de bovinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo – João Pinheiro/MG. Protocolo: 41381264/2018; 5) João Batista da Silva 05059443671 - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido - João Pinheiro/MG. Protocolo: 41530740/2018; 6) Jovelino Esmério Branquinho/Fazenda Santa Antônia dos Barreiros - Culturas anuais, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG. Protocolo: 41601797/2018.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento:

1) Juvenal Alves de Jesus Filho e Outra/Fazenda Palmital - Extração de cascalho para obras viárias - Cabeceira Grande/MG. Protocolo: 40961968/2018. Motivo: DAE incorreto; 2) Big Posto Avenida Ltda EPP - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Unaí/MG. Protocolo: 41697393/2018. Motivo: DAE incorreto; 3) Manoel Carneiro de Sousa/Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água - Buritis/MG. Protocolo: 41897821/2018. Motivo: DAE incorreto.

a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM NOR.

14 1175851 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Eduardo Pedercini Reis

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor ROBERTO JUNIO GOMES, MASP 1.364.474-5, Analista Ambiental, para responder pela Gerência da Qualidade do Solo e Reabilitação de Areas Degradadas.

14 1175701 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Henri Dubois Collet

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉ-MIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 1021107-6, AIRTON BOUZADA LOPES, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio, a partir de 19/11/2018.
MASP 1020830-4, MAURICIO JACINTO CORGOSINHO, por 1 mês, referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/12/2018.
MASP 1020781-9, ELVIRO PEREIRA DE SOUZA, por 1mês, referente ao 6º quinquênio, a partir de 19/11/2018.

13 1175549 - 1

PORTARIA IEF Nº 99, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui grupo de trabalho, e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de diagnosticar e avaliar as infraestruturas implantadas em unidades de conservação, bem como implementar ações e propor normatizações e procedimentos necessários à sua gestão.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho previsto no art. 1º será composto dos seguintes membros:

I – Diretor de Unidades de Conservação do Instituto Estadual de Flores-tas, que exercerá a coordenação do GT;

II – um representante da Gerência de Implantação e Manejo das Unidades de Conservação;

III – um representante da Gerência de Regularização Fundiária;

IV – um representante da Gerência de Monitoramento Territorial e Geoinformação;

V – um representante da Coordenação Regional de Unidade de Conservação da URFBio Metropolitana;

VI – um representante da Coordenação Regional de Unidade de Conservação da URFBio Centro Sul;

VII – um representante da Coordenação Regional de Unidade de Conservação da URFBio Jequitinhonha;

VIII – um representante da Coordenação Regional de Unidade de Conservação da URFBio Rio Doce;

IX – um representante da Coordenação Regional de Unidade de Conservação da URFBio Norte.

§1º – Os nomes e MASP dos representantes indicados nos incisos de II a IX deverão ser encaminhados pela Chefia Imediata no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação desta Portaria ao Coordenador do Grupo de Trabalho.

§2º – O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá solicitar ao Gabinete do IEF, a convocação de servidores lotados em quaisquer unidades administrativas desse Instituto.

Art. 3º - Incumbirá a coordenação do Grupo de Trabalho definir a periodicidade dos trabalhos e reuniões, determinar atividades dos membros, convocar os integrantes e conduzir as atividades para alcance dos objetivos definidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A Coordenação do Grupo de Trabalho indicará um servidor para produzir as atas e registros das reuniões, bem como organizar e arquivar toda a documentação produzida no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º - Constituem objetivos específicos do Grupo de Trabalho as etapas elencadas abaixo:

I – Consolidar o inventário das infraestruturas de comunicação, captação de água, linha de transmissão de energia e dutos, localizadas no interior das unidades de conservação;

II – Elaborar relatórios individuais para cada estrutura identificando quais possuem contratos, termos de cooperação, autorizações firmadas entre o órgão gestor da unidade de conservação e os responsáveis pelas estruturas, prazo de validade, concluindo, em cada caso, uma avaliação de coerência, observância da legislação e proposição de manutenção, adequação ou cancelamento dos instrumentos;

III – Propor ato (s) normativo (s) que aborde os seguintes temas:

a. Critérios objetivos para autorização da instalação de estrutura de antenas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

b. Definição de quem são os usuários sujeitos ao pagamento ou isentos;

c. Metodologia de mensuração do Valor Ambiental das Unidades de Conservação (Vauc) para o Cálculo do Valor Ambiental de Uso (Vau) a ser cobrado das empresas que possuem antenas/estruturas dentro das unidades de conservação, ou justificar alternativas que melhor se adequem ao tipo de infraestrutura e a categoria de UC;

d. Gestão do controle de manutenção e conservação das estruturas, abordando, inclusive, forma de comunicação da execução dos trabalhos à Gerência de Unidade de Conservação, bem como controle de acesso de profissionais habilitados;

e. Procedimentos para atuação dos processos de instalação e manutenção/conservação das estruturas, bem como do controle e segurança da documentação e dados/informações geradas, que deverá contemplar o arquivo do relatório gerado com base no inciso II;

IV – Encaminhar minuta do ato normativo proposto para a Diretoria Geral do Instituto Estadual de Florestas;

V – Analisar e manifestar conclusivamente as argumentações, esclarecimentos, dados e/ou informações apresentadas pelas empresas que possuem estrutura de antenas instaladas no interior de unidades de conservação, já notificadas pelas unidades descentralizadas do Instituto Estadual de Florestas para apresentar elucidações quanto à observância dos procedimentos previstos na Portaria IEF nº 30 de 2009, bem como para regularização das estruturas, pagamento de valores devidos pelo uso das áreas das unidades de conservação ou, ainda, instituição de proposta de contrapartida;

VI – Tomar as providências para efetivar as cobranças ou proposições de contrapartida, quando conclusivamente verificar-se valores em abertos, com fundamento na legislação vigente.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá um prazo de duração de dez meses e deverá cumprir o seguinte cronograma para conclusão de cada uma das etapas abaixo identificadas:

I – prazo de cinco meses para concluir os objetivos elencados nos incisos I e II do art. 4º, contados da data de publicação desta Portaria;

II – prazo de três meses para concluir o objetivo elencado no inciso III do art. 4º, contados da data de conclusão do item anterior;

III – prazo de cinco dias úteis, contados da data de conclusão da proposta de ato normativo para concluir o objetivo elencado no inciso IV do artigo 4º;

IV – prazo de oito meses, contados data de publicação desta Portaria para concluir o objetivo elencado no inciso V do artigo 4º;

V – prazo de dois meses, contados da data de conclusão do item anterior para concluir o objetivo elencado no inciso VI do artigo 4º.

§1º – O prazo de conclusão das etapas do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado por igual período, à critério da Direção Geral do Instituto Estadual de Florestas.

§2º – Para avaliação do pedido de prorrogação deverá ser apresentada justificativa e fundamentos, observando-se que a solicitação deverá ocorrer com antecedência de três dias úteis à finalização do período conclusivo de cada uma das etapas elencadas nos incisos deste dispositivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2018.

Henri Dubois Collet - Diretor Geral do IEF

13 1175483 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marilisa de Carvalho Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGASul de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 25859/2016, Usuário: Graeas Auto Posto Ltda., Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1800030/2018.
*Processo nº 18206/2017, Usuário: Francisco Carlos Pereira & Cia. Ltda. - ME, Congonhal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801110/2018.
*Processo nº 02296/2018, Usuário: Ayrton Haruo Muraoaka, Turvolândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801111/2018.
*Processo nº 02307/2018, Usuário: Alfredo Yukio Muraoaka, Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801113/2018.
*Processo nº 02312/2018, Usuário: Ayrton Haruo Muraoaka, Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 180114/2018.
*Processo nº 02000/2018, Usuário: Roberto Antônio Maria Kievitsbosch, Andradas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801115/2018.
*Processo nº 11268/2017, Usuário: João Antônio Lian, Luis Antônio Moraes Ribeiro, Campestre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801118/2018.
*Processo nº 01680/2018, Usuário: Paulo Enídio Crabi, Elói Mendes, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801120/2018.
*Processo nº 03830/2017, Usuário: Santa Quitéria Agropecuária S/A, Três Corações, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801151/2018.
*Processo nº 02064/2018, Usuário: Votorantim Cimentos S.A., Itaú de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801153/2018.
*Processo nº 02043/2018, Usuário: Mineração Arco-Íris Ltda. - ME, Itajubá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801155/2018.
*Processo nº 09062/2017, Usuário: LSM Brasil S.A., São João del Rei, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801171/2018.
*Processo nº 15849/2017, Usuário: Agostin Germano Rodrigues Caillava, Extrema, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801205/2018.
*Processo nº 17105/2017, Usuário: Arquiديوese de Pouso Alegre, Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801206/2018.
*Processo nº 39758/2016, Usuário: Laticínios Juréia Ltda., Monte Belo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1801210/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Varginha, 14 de Dezembro de 2018.

14 1175879 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGASul de Minas e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 03297/2017, Usuário: Luciano Alves De Castro, Araxá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901473/2018.
*Processo nº 03016/2016, Usuário: Almir Salvador Batista, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901474/2018.
*Processo nº 27302/2017, Usuário: Jamir Carlos Fernandes, Araguari, Deferido, Portaria nº1901475/2018.
*Processo nº 07271/2013, Usuário: Nilo Cardoso Naves, Coromandel, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901476/2018.
*Processo nº 25471/2017, Usuário: Julio Andre de Oliveira, Tiros, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901477/2018.
*Processo nº 23453/2017, Usuário: Júlio César da Silva Oliveira, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901478/2018.
*Processo nº 03442/2016, Usuário: José Aparecido de Freitas, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901479/2018.
*Processo nº 39085/2015, Usuário: Jadir Ederson Pereira, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901480/2018.
*Processo nº 00076/2016, Usuário: Ricardo Maffia Rezende, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901481/2018.
*Processo nº 03183/2014, Usuário: Porto Miranda Ltda, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901482/2018.
*Processo nº 05438/2018, Usuário: Valdir Luiz Ferreira, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901483/2018.
*Processo nº 27108/2017, Usuário: Alceu Lázaro, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901486/2018.
*Processo nº 26490/2017, Usuário: Lourdes Bernadete de Paiva Carvalho, Ibiá, Deferido, Portaria nº1901489/2018.
*Processo nº 01751/2018, Usuário: Décio Fernandes de Oliveira, Indianópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901490/2018.

*Processo nº 19694/2017, Usuário: Olavo dos Santos Piassa, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº1901491/2018.
*Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGASul Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Uberlândia, 14 de Dezembro de 2018.

14 1175998 - 1

O Superintendente da SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 03552/2013, Usuário: Serradão Alimentos Ltda., Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301436/2018.
*Processo nº 34311/2015, Usuário: Posto 424 Ltda., Vespasiano, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301449/2018.
*Processo nº 08321/2018,

Usuário: VLI Multimodal S.A., Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301450/2018.
*Processo nº 08322/2018, Usuário: VLI Multimodal S.A., Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº0301454/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018.

14 1175868 - 1

Retifica-se a portaria nº 1501310 publicada dia 07/12/2018. Usuário: Transportadora Ramos e Gonzaga Ltda.. CNPJ: 05.819.277/0001-64. Onde se lê: Prazo de validade: 04 anos. Leia-se: Prazo de validade: 05 anos. Município: Jaguarauçu - MG.

14 1175760 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF N.º 9960, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o reposicionamento de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF, em carreira de Técnico Fazendário de Administração e finanças, nos termos da Lei nº 20.748, de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no § 1º do art. 31 da Lei nº 20.748, de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Torna sem efeito o reposicionamento em carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, formalizado pelo Anexo da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8931, de 31 de julho de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, em 03 de agosto de 2013, na parte referente à servidora identificada no Anexo I desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Fica retificado o reposicionamento em carreira de Técnico Fazendário de Administração e finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 1º da Lei nº. 15.464, de 31 de janeiro de 2005, na forma determinada pelo § 1º do artigo 31 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013, da servidora identificada no Anexo II desta Resolução, constante no Anexo I, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 9941, de 26 de novembro de 2018, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 06 de dezembro de 2018, tendo em vista incorreções na referida resolução.

Art. 3º Para a anulação e formalização do reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros atuais e históricos constantes da pasta funcional do servidor, de responsabilidade da instituição de aposentação do servidor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2013.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2018.

HELVECÍO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1.º desta Resolução)

TORNA SEM EFEITO O REPOSICIONAMENTO EM CARREIRAS DE TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

SERVIDOR	MASP-DV	ADM	CARGO	NÍVEL	GRAU
Valéria Belo da Silva	3883493	01	TFAZ	I	A

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º desta Resolução)

REPOSICIONAMENTO NA CARREIRA DE TÉCNICO FAZENDÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DE QUE TRATA O ART. 1º DA LEI Nº. 15.464/2005, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO § 1º DO ART. 31 DA LEI Nº 20.748/2013.

SERVIDOR	MASP	ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR 30/06/2013		SITUAÇÃO REPOSICIONAMENTO 01/07/2013		
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
Valéria Belo da Silva	3883493	01	TFAZ	Técnico Fazendário de Administração e Finanças	III	G	II	G

13 1175167 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/IMA Nº 9959, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre providências para o cumprimento de decisão judicial que determina o restabelecimento da remuneração proveniente do reposicionamento de que trata o Decreto nº 45.274 de 30 de junho de 2010, de servidor do Instituto Mineiro em Agropecuária, em carreiras do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, E A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO EM AGROPECUÁRIA - IMA, Resolvem:

Art. 1º Para viabilizar o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo 024.13.253510-5, que reconheceu a nulidade da Resolução Conjunta nº 8854/2013, de 19 de março de 2013, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 22 de março de 2013 na parte que se refere ao servidor Geraldo Magela Ferreira Silva, masp 1017653-5, adm. 01, fica restabelecido o reposicionamento do retro mencionado servidor, posicionado nos termos da Lei nº 15.303, de 10 de agosto 2004, artigo 16 da Lei nº 15.961 de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 44.215 de 27 de janeiro de 2006, e identificado na tabela do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O processo judicial e a Resolução Conjunta, a que se refere o caput, é aquele identificado na tabela do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, aos 11 de dezembro de 2018.

HELVECÍO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL

Secretário de Estado Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em exercício

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

ANEXO

(a que se refere ao art. 1º da Resolução SEPLAG /SEAPA/IMA Nº 9959)

POSIÇIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA

CARREIRA DE FISAG – FISCAL ASSISTENTE AGROPECUÁRIO

SERVIDOR INATIVO LOTADO NO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - RETIFICAÇÃO

Nome do servidor	Masp	SITUAÇÃO ATUAL				REPOSICIONAMENTO RESTABELECIDO			
		Nº de Adm.	Carreira	Nível	Grau	Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/IMA	Carreira	Nível	Grau
Geral									